



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.302/09, DE 19 DE JUNHO 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de ajuda financeira com o Clube de Paraquedismo *Skydive* Iguatu, com o objeto de custear despesas para a realização do evento de Tentativa de Quebra do Recorde Cearense de Maior Formação de Paraquedismo em Queda Livre.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para adequação da estrutura funcional de Apoio ao Esporte Amador e Profissional, criando o seguinte elemento de despesa:

11 01 - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE			
1701. 27 812 0053 1.036 - APOIO AO ESPORTE AMADOR E PROFISSIONAL			
Código	Especificação	Fonte	Valor
3.3.50.41.00	Contribuições	0100	3.000,00

Art. 3º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº. 4.320/64, art. 43, § 1º, início III, a seguir especificado:

1701 - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE			
1701 27 812 0053 1.036 - APOIO AO ESPORTE AMADOR E PROFISSIONAL			
Código	Especificação	Fonte	Valor
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Cient., e Outras.	0100	3.000,00

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) das dotações consignadas aos grupos de despesa pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº. 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Iguatu
Avenida Rui Barbosa, s/nº, Bairro São Sebastião.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Art. 5º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao programa definido no Plano Plurianual 2006-2009 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de Junho de 2009.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO